

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Xanxerê (SC), 14 de setembro de 2011.

**Exmo. Sr. Jucimar Bortoncello**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0002/2011**

**STAR BLUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.806.781/0001-55, com sede na Rua Uruguai, n. 310, sala 02, Bairro Tonial, na cidade de Xanxerê (SC), por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº. 4281 XANXERÊ , 15/09/2011 - 16:04:30

RECORRENTE.: STAR BLUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

ASSUNTO....: ENCAMINHAMENTO

COMPLEMENTO: ENCAMINHAMENTO



## I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a Certidão Negativa perante o FGTS, Cartão de CNPJ e Certidão de Falência e Concordata, por isso, teria desatendido o disposto no Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, uma vez que a lei complementar n. 123/2006, em seu artigo 42, por se tratar de microempresa, pode a mesma suprir a falta de documentos no ato do contrato, em verbis:

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação providenciária, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação apenas da Certidão Negativa de Débitos, considerando que este seja o único documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

Portanto, a microempresa tem a benesse de apresentar os documentos de habilitação posteriormente.

Cumpra salientar, ainda, que a empresa tem como objetivo a fabricação de móveis, atendendo o requisito de beneficiamento de madeiras, alterando assim o contrato social da empresa no tempo hábil de assinatura de contrato.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento



Star Blue Importação e Exportação Ltda ME.  
Administrador





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xanxerê - Setor da Distribuição

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 37343**

**FOLHA: 1/1**

A Distribuidora Judicial da Comarca de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Xanxerê, verificou NADA CONSTAR em nome de:

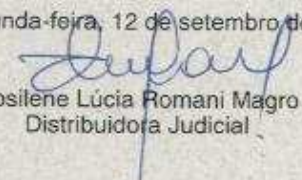
**STAR BLUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 07.806.781/0001-55, estabelecida na Rua Uruguai, 310, Sala 02, Bairro João Batista Tonial, CEP: 89820-000, Xanxerê - SC. \*\*\*\*\***

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Livros de Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, envolvendo as Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, bem como, os respectivos procedimentos do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e da Lei nº 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005, existentes nesta Comarca.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 6,51, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Xanxerê, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

  
Rosilene Lúcia Romani Magro  
Distribuidora Judicial



PEDIDO Nº:

0036542





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.806.781/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/01/2006
NOME EMPRESARIAL STAR BLUE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR BLUE PRESENTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO BATISTA TONIAL	MUNICÍPIO XANXERE
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/9/2011 às 19:22:33 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07806781/0001-55  
**Razão Social:** STAR BLUE IMP E EXP LTDA ME  
**Endereço:** RUA URUGUAI 310 SALA 02 / J B TONIAL / BRUSQUE / SC /  
89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2011 a 11/10/2011

**Certificação Número:** 2011091211092817521322

Informação obtida em 12/09/2011, às 11:09:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**















# COMERCIAL INVOICE

Invoice No. NGBYW1808  
Date:

Seller: Exporter-SHENZHEN YAXINGYUAN TRADING CO.,LTD  
No.181 BINGWANG RD. YIWU CITY ZHEJIANG PRO. CHINA  
TEL:0086-0579-  
FAX:0086-0579-

Buyer: FOCUS INTERNATIONAL TRADING LTDA  
CNPJ: 11.234.477/0001-58  
RUA LAURO MULLER, N° 237 - SALA. 102 BAIRRO: CENTRO  
CEP.: 88.301-400 ITAJAI / SC  
Tel.: 55 (47) 3045-7175

Notify: STAR BLUE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ - 07.806.781/0001-55 INSCRICAO ESTADUAL - 255.121.954  
ENDERECO - Rua: Uruguai No.330 Bairro Tonial - Xanxerê-SC  
CEP 89820-000 - XANXERÊ - SC - BRASIL  
TEL: 0055-49-34334797  
FAX: 0055-49-34334797

From: NINGBO PORT, CHINA

To: ITAJAI, BRAZIL

PAGE 2-1

No.	Speci.	NCM	Description	SEI/SUCT	CTNS	Quantit	TOTAL N.W.(KG)	TOTAL G.W.(KG)	Unit Price (USD)	Amount (USD)
1	sueteze aluminio	7615.39.00	CT5000L-V	60	68	4080	563,04	625,60	0,275	1122,080
2	Urena 5m plastico + borracha	9017.80.10	585W-AZ	100	15	1500	315,00	330,00	0,240	360,000
3	Urena 5m plastico + borracha	9017.80.10	585W-P	100	50	5000	1050,00	1100,00	0,240	1200,000
4	Urena 5m plastico + borracha	9017.80.10	585W-AMF	100	10	1000	210,00	220,00	0,240	240,000
5	Urena 3m plastico + borracha	9017.80.10	585W-II	250	10	2500	280,00	290,00	0,155	387,500
6	Urena 5m plastico + borracha	9017.80.10	585W-VE	100	10	1000	210,00	220,00	0,240	240,000
7	Urena 3m plastico	9017.80.30	105	500	20	10000	220,00	240,00	0,055	550,000
8	metalho p/colocar caneta/borracha Serrador Agulha(ovo)	4424.90.00	85CT0008	200	30	6000	300,00	330,00	0,045	270,000
9	osculo p/colocar caneta metal	8304.00.00	903X002	200	20	4000	200,00	220,00	0,070	280,000
10	osculo p/colocar caneta	4401.91.00	90X20	100	20	2000	200,00	220,00	0,125	250,000
11	cordador de unha metal	8214.20.00	3285	600	100	6000	2130,00	2270,00	0,065	4134,000
12	lapiseira plastico	9608.40.00	911	1728	15	25920	292,50	330,00	0,025	648,000
13	CANISSE CAMPINE metal	8211.93.20	106	120	30	3600	570,00	600,00	0,275	990,000







56	lapiselra plastico	9608.40.00	S905-07	2400	12	28800	264,00	288,00	0,03	864,000
57	lapiselra plastico	9608.40.00	WPSH13	1920	15	28800	367,50	390,00	0,03	864,000
58	lapiselra plastico	9608.40.00	WPSH28	1920	15	28800	392,50	398,00	0,03	864,000
59	lapiselra plastico	9608.40.00	WPSH49	1920	15	28800	352,50	368,00	0,03	864,000
60	lapiselra plastico	9608.40.00	5026	1920	15	28800	360,00	375,00	0,03	864,000
					1479	878334	23657,34	25805,60		53251,200